

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 16.945.990/0001-70



PROTÓCOLO
Recebi, nesta data, o presente documento.
01/08/19
Secretaria da CMFI

LEI Nº 910 DE 29 DE JULHO DE 2019

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente destinado a implantação de aterro sanitário no Município de Frei Inocência-MG, e da outras Providências.

O Prefeito Municipal de FREI INOCÊNCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei dispõe sobre autorização de abertura de crédito especial no orçamento vigente destinado a implantação de aterro sanitário no Município de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, e da outras Providências.

Art.2º - Para acorrer as despesas decorrentes com a execução do disposto no artigo anterior o Poder Executivo fica autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, na forma dos artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º: 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação:

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18 – Gestão Ambiental
18.541 – Preservação e Conservação Ambiental
18.541.1216 – Programa INVESTIMENTOS E ESTRUTURAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO

1.305 – CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL

4.4.90.51.00 Obras e Instalações	600.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários	500.000,00
1.24.00 Transf.Conv.não Vinc. à Educ., Saúde e Assist. Social ...	100.000,00
100.000,00	

TOTAL **600.000,00**

Art.3º - Para abertura do crédito especial serão utilizadas as seguintes fontes de recursos para ocorrer as despesas:

I – a anulação total ou parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, conforme disposto § 1º do art.43 da Lei 4.320/64:

02.02.01.04.122.2201.2204.3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 100 (F: 60) 100.000,00

02.02.01.04.122.2201.2205.3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 100 (F: 62) 40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 16.945.990/0001-70

02.02.01.04.122.2201.2205.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte: 100 (F: 63)	45.000,00
02.02.01.04.122.2201.2205.3.3.90.30.00	Material de Consumo – Fonte: 100 (F: 65)	20.000,00
02.02.01.04.122.2201.2205.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 100 (F: 67)	50.000,00
02.02.01.04.122.2201.2205.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 100 (F: 68)	36.000,00
02.06.01.15.451.1210.1106.4.4.90.51.00	Obras e Instalações – Fonte: 100 (F: 281)	209.000,00
02.06.17.512.1209.1212.4.4.90.51.00	Obras e Instalações – Fonte: 124 (F: 291)	100.000,00

Total: 600.000,00

Art. 4º - Fica autorizado a inclusão e adequação do Plano Plurianual para quadriênio 2018 a 2021, conforme Lei Municipal n.º 890, de 16 de dezembro de 2017, referente a atualização/inclusão de programas, projetos e ações criados por esta Lei, conforme a seguir demonstrado:

I – Programa: 1216 – Programa INVESTIMENTOS E ESTRUTURAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO

Exercício/2019 600.000,00

II – Projeto/Ação: 1.305 – CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL

Exercício/2019 600.000,00

Art.5º - As metas e prioridades previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 – LDO/2019, Conforme Lei Municipal n.º 901, de 25 de junho de 2018, ficam ajustadas com a inclusão desta operação, no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Frei Inocência - MG, 29 de julho de 2019.


JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal

